



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**  
**PROCESSO N.º 141000122/PML/RN**  
**PREGÃO ELETRONICO**

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001 - 88, por meio do seu Pregoeiro, conforme Portaria n.º 773/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 501/2013 e alterações posteriores; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas Secretarias Municipais.

## **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a análise das propostas de preços inicialmente apresentadas para os itens, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, após devidamente classificadas da-se início a etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/02/2023 – Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/02/2023 – Horas: 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/02/2023 – Horas: 09:02:00

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Lucrécia/RN, exceto as empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e pela Lei Municipal 501/2013.

**e) empresas que não estejam enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 48, Inc. I da Lei complementar 123/2006;**

#### **4. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP.**

4.1. Terá tratamento diferenciado e simplificado toda empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Entende-se por empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006: (Art. 1º. da Lei Municipal 501/2013).

a) ME – Microempresa

b) EPP – Empresa de Pequeno Porte

4.2. Da Participação:

4.2.1. As empresas do item 4.1 e suas alíneas deste edital poderão participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no entanto terão de apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ter sido declarado vencedor do certame a comprovação de sua eventual regularização. Este prazo pode ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, conforme itens 3.2 alínea “d” e 10.5 deste edital. (Caput e §1º do Art. 25º da Lei Municipal 501/2013).

4.2.2 As empresas enquadradas no item 4.1 e suas alíneas deveram apresentar a documentação exigida para habilitação neste edital, mesmo estando irregulares para fins de obtenção do direito ofertado no item 4.2.1.

4.2.3 Em caso de descumprimento dos prazos ofertados no item 4.2.1 por parte do licitante enquadrado no item 4.1 e suas alíneas, decairá o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.4. Empate diferenciado após a fase de lances:



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

4.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação para as empresas do item 4.1 deste edital. Será considerado empate a diferença estabelecida quando as propostas das empresas enquadradas no item 4.1 deste edital ficar 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital. (caput e §2º do Art. 26º da Lei Municipal 501/2013).

4.4.2. Em relação ao empate tratado no item anterior, a empresa do item 4.1 deste edital melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que sua proposta ficou 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3 deste edital. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão. (§3º do Art. 27º da Lei Municipal 501/2013).

4.4.3. Em relação ao empate previsto no item 4.4.1 o empate apenas ocorrerá após o pregoeiro declarar encerrados os lances para o item em disputa e partir de então a ME ou EPP mais bem classificada dentro da margem de 5% terá o prazo de 5 minutos para se manifestar sobre o interesse em cobrir a oferta, não havendo manifesto e dentro do prazo estabelecido as demais podem se manifestar de acordo com sua posição na rodada.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados/anexados os seguintes documentos em 01 (uma) via original:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se anexando ao processo documento oficial de identificação que contenha foto e **declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

5.5.1 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.5.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser preparada em conformidade com as especificações técnicas e modelo constante do edital e anexada em campo específico juntamente com os documentos de habilitação.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricadas nas primeiras folhas e assinada na última.

6.4.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.4.1.1. A indicação da marca do produto ofertado, para fins de controle de qualidade;

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1.3. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais;

6.4.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.4.1.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

7.1. A partir da data e horário previsto no item 02 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 05 também deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2. Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do item 05, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no subitem 12.1 do Termo de Referência, sendo tolerado exclusivamente para os fins de aceitabilidade no caso de se apresentarem menos de quatro empresas interessadas em participar do certame, valor superior até 10% (dez por cento).

7.2.1. Mesmo sendo decretada a aceitabilidade na forma do item 7.2, é facultado ao Pregoeiro não aceitar os itens com cotação superior à fixada pela Administração Pública.

7.3 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.4 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.3, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances.

8.6 - O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

8.7 - O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.7.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.7.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.8.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.8.2. Os lances para os itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento) pré-estabelecidos são exclusivos para as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital, desde que as mesmas não demonstrem interesse pelos itens licitados. Podendo assim, as empresas não enquadradas no item 4.1 deste edital, formular lance para os itens que não tiveram manifestação de interesse.

8.8.3. Em relação aos itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento), as empresas não enquadradas no item 4.1, poderão apresentar interesse desde a formulação da sua proposta de preço, assim, caso não haja interesse das empresas enquadradas no item 4.1 por algum item, as demais empresas estarão apta a dar lances, para não haver prejuízo a administração pública.

8.9. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.9.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.9.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.11. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.12. Quando do certame tiver mais de 3 (três) proponentes, o autor da oferta de valor mais baixo e até o máximo de 2 (dois) das ofertas com preços superiores poderão ir para fase de lance do item, desde que nenhum dos licitantes excluídos tenham manifestado interesse conforme o item 8.5.

8.13. Para não restringir a concorrência os demais licitantes excluídos do item 8.4., antes de iniciar a fase de lance do item poderão manifestar proposta uma única vez 10% (dez por cento) inferior à oferta mais baixa manifestada do item licitado. Os licitantes inicialmente aceitos no item 8.4 poderão cobrir as propostas manifestadas pelos licitantes do item 8.5.. Os três proponentes que tenham manifestados as menores ofertas irão para fase de lances conforme o item 8.4.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.18. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior o valor da menor proposta.

9.5.2. O intervalo percentual estabelecido será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

9.5.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.5.4. A microempresa melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que atendem o item 9.5.1, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.5. Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens. 9.5.3 e 9.5.5, os preços da ATA serão adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. A documentação deverá ser anexada em campo específico do portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação.

10.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original; ou;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

- b) por qualquer processo de cópia; exceto por fac-símile; autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

**I – Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor individual, no caso de MEI;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**II – Qualificação econômico-financeira**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

**III – Quanto à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado à qual a empresa licitante é domiciliada;
- e) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais, emitida(s) pela(s) Secretaria(s) de Tributação ou outro órgão equivalente do município do qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**IV – Outras exigências**

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º  
\_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n.º / \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

10.5 – A documentação acima elencada deverá estar dentro do prazo de validade para o certame, exceto as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital que poderão, caso apresente alguma restrição na comprovação fiscal, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período após for declarado vencedor do certame a regularização desta comprovação fiscal. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, pelas empresas enquadradas no item 4.1 de que trata o item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.5.2 – As empresas enquadradas no item 4.1 que estejam com restrição em alguma certidão deverão apresentar as certidões vencidas na data do certame e requererem o direito ao prazo para regularizar suas pendências junto ao pregoeiro municipal.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

10.7. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

10.8. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 5 (Cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.7, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia** – CEP 59.805 - 000, Setor de Licitações das 09 h às 12 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.10.1 Apenas serão considerados como entregues os documentos caso apresentem o protocolo de recebido assinado pelo Pregoeiro Municipal ou um dos membros da sua Equipe de Apoio.**

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## **11. DASIMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro via chat, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

12.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em Lucrécia/RN, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.8. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

12.9. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, das 09 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.13. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

12.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos recursos do OGM – em todas as unidades orçamentárias descritas pelo secretário de finanças deste município em despacho, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, anexo aos autos do processo.

13.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior as despesas ficam consignadas as dotações abaixo e demais dotações constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA:

34 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 Material de Consumo  
576 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo  
259 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo  
516 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo  
196 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 Material de Consumo  
547 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo  
487 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.151 . 0 . 339030 Material de Consumo  
457 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo  
73 - 2 . 13013 . 26 . 782 . 88 . 2.122 . 0 . 339030 Material de Consumo  
172 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo  
238 - 3 . 6001 . 10 . 305 . 75 . 2.27 . 0 . 339030 Material de Consumo  
589 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo  
113 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo  
18 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo  
178 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 Material de Consumo  
565 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339030 Material de Consumo  
408 - 2 . 10001 . 27 . 812 . 100 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo  
126 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339030 Material de Consumo

### **14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.2. Caberão à Prefeitura Municipal de Lucrécia, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativo ao fornecimento.

15.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.3. Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

15.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02.

15.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

16.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento do objeto da licitação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão solicitante, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

17.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

18.1. Como condição de celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lucrécia o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lucrécia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, sito a Rua dos Poderes, n.º 256, Centro, Lucrécia/RN.

19.9. Integra este Edital o Termo de Referência, a minuta do contrato e a minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua dos Poderes, n.º 256, Centro, Lucrécia/RN.

19.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 501/2013 e alterações posteriores; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso – RN, do qual Lucrécia é Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração Referente ao Menor Trabalhador
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Lucrécia – RN, 19 de janeiro de 2023.

---

Kleberson Alves dos Santos  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000



## TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/1993 confeccionou-se o presente Termo de Referência com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização em tela, visando fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada.

### 1- DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas secretarias e órgãos do município de Lucrécia-RN.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Solicitação de material permanente relacionada na solicitação Nº 237, Nº 236, Nº 242, Nº 232, Nº52, Nº 227, Nº 233, Nº 110, Nº 235.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de material de construção para as diversas secretarias da prefeitura municipal de Lucrécia/RN, tem por objetivo a manutenção corretiva e preventiva dos bens patrimoniais, a administração pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas.

### 4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega do material será da data do recebimento da ordem de compra; e o local para entrega do produto será designado pela Secretaria contratante,

### 5 - DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos preços ofertada (s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

(84) 3396-0178  
prefeituradelucrecia2017@gmail.com  
www.lucrecia.rn.gov.br  
@prefeituradelucrecia



unicef





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000



## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- Fornecer o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
  - Zelar pelo perfeito fornecimento dos serviços ora contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre qualquer falha nos serviços;
  - Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;
  - Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
  - Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do objeto da contratação;
  - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto ao fornecimento do objeto desta contratação;
  - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no serviço contratado.
- 
- A Contratada não divulgará nem fornecerão dados ou informações obtidas em razão deste contrato, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
  - A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução do contrato, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente;

- A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o relatório de todos os bens adquiridos, com os devidos protocolos e demais relatórios gerados pelo objeto ora contratado, visando atender às necessidades desta secretaria.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução,

(84) 3396-0178

prefeituradelucrecia2017@gmail.com

www.lucrecia.rn.gov.br

@prefeituradelucrecia



unicef





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000



reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

- Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

- Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Seção de Material e Patrimônio da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### 8- DO PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal de:

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união e Previdência social;

- Certificado de registro do FGTS – CRF

- Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos estaduais e dívida ativa do estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pelo órgão responsável no Município em que a empresa licitante for domiciliada;

- Certidão de débitos trabalhistas - TST

- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária, relacionada na solicitação Nº 237, Nº 236, Nº 242, Nº 232, Nº52, Nº 227, Nº 233, Nº 110, Nº 235.

(84) 3396-0178

prefeituradelucrecia2017@gmail.com

www.lucrecia.rn.gov.br

@prefeituradelucrecia





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000



## 10 - DO GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Glicia de Oliveira, matrícula n°. 120478-5, CPF n°. 057.090.484-61 para acompanhar, fiscalizar será o responsável da Administração Municipal especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao contrato.

## 11 - PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Lucrécia/RN, 10 de outubro de 2022.

  
**José Weniston Dias**  
CPF: 245.664.838-27  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

(84) 3396-0178  
prefeituradelucrecia2017@gmail.com  
www.lucrecia.rn.gov.br  
@prefeituradelucrecia





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Eletrônico nº 001/2023

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas Secretarias Municipais.

1.2. Dos itens à serem adquiridos, quantidades e seus preços estimados:

Item	Materia	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8454 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 20MM	unid	50	0,73	36,50
2	10692 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 25MM	unid	50	1,00	50,00
3	10693 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 32MM	unid	10	2,79	27,90
4	8457 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 40MM	unid	10	5,39	53,90
5	8458 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 50MM	unid	10	6,26	62,60
6	8459 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 60MM	unid	10	17,63	176,30
7	8460 - ADAPTADOR ROSCÁVEL 75MM	unid	10	38,96	389,60
8	395 - ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G	unid	10	8,63	86,30
9	396 - ADESIVO PLASTICO P TUBOS DE PVC 75G	unid	30	7,46	223,80
10	1954 - ARAME RECOZIDO	KG	30	25,99	779,70
11	3205 - ARGAMASSA ACII - 15 KG	unid	90	10,63	956,70
12	10694 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	unid	22	88,30	1.942,60
13	408 - BACIA SANITARIA ACOPLADA	unid	18	376,30	6.773,40
14	409 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	unid	18	269,63	4.853,34
15	10695 - BALDE DE FERRO DE 8 A 10L	unid	30	25,30	759,00
16	411 - BALDE PLASTICO 12 LTS	unid	45	16,13	725,85
17	413 - BARROTE MADEIRA MISTA	MT	300	17,60	5.280,00
18	419 - BOTINA DE COURO	unid	30	64,96	1.948,80
19	421 - BRITA	LT	900	4,49	4.041,00
20	8461 - CADEADO 25MM	unid	18	20,13	362,34
21	2845 - CADEADO 30MM	unid	18	24,30	437,40
22	8462 - CADEADO 35MM	unid	18	29,96	539,28
23	2846 - CADEADO 40MM	unid	18	34,30	617,40
24	432 - CADEADO 45M.M	unid	18	42,13	758,34
25	2847 - CADEADO 50MM	unid	18	46,13	830,34
26	434 - CAIBRO MADEIRA MISTA	MT	1.000	8,33	8.330,00
27	5034 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	unid	9	473,30	4.259,70
28	5035 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	unid	9	1.495,96	13.463,64
29	5033 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	unid	9	249,76	2.247,84
30	2786 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE	unid	27	40,99	1.106,73
31	8463 - CAIXA HIDRÁULICA CAERN	unid	27	45,96	1.240,92
32	447 - CAIXA SIFONADA	unid	27	15,80	426,60
33	448 - CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	unid	18	27,96	503,28
34	8464 - CAP ESGOTO 100MM	unid	29	8,80	255,20



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

35	8465 - CAP ESGOTO 40MM	unid	29	3,33	96,57
36	8466 - CAP ESGOTO 50MM	unid	29	5,03	145,87
37	452 - CAP SOLDÁVEL 20 M.M	unid	50	1,02	51,00
38	453 - CAP SOLDÁVEL 25 MM	unid	50	1,33	66,50
39	8467 - CAP SOLDÁVEL 32MM	unid	50	2,66	133,00
40	8468 - CAP SOLDÁVEL 40MM	unid	18	4,69	84,42
41	8469 - CAP SOLDÁVEL 50MM	unid	18	8,46	152,28
42	8470 - CAP SOLDÁVEL 60MM	unid	18	12,80	230,40
43	8471 - CAP SOLDÁVEL 75MM	unid	18	55,96	1.007,28
44	458 - CARRO DE MAO	unid	9	336,66	3.029,94
45	10697 - CHIBANCA S/CABO	unid	15	83,63	1.254,45
46	4285 - CIMENTO 40 KG	Saco	1.350	34,66	46.791,00
47	465 - COLA BRANCA PVA 1KG	unid	9	22,96	206,64
48	8472 - COLA INSTANTANEA 100G	unid	27	46,96	1.267,92
49	8473 - COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	unid	27	24,63	665,01
50	8474 - DISCO PARA MADEIRA 110MM	unid	27	21,63	584,01
51	8475 - DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	unid	27	17,80	480,60
52	8476 - DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	unid	27	17,80	480,60
53	2888 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	unid	27	46,63	1.259,01
54	2889 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	unid	57	63,96	3.645,72
55	8478 - FECHADURA EXTERNA BOLA	unid	27	67,05	1.810,35
56	8479 - FERRO 1/2 COM 12MTS	unid	45	133,99	6.029,55
57	8480 - FERRO 1/4 COM 12MTS	unid	90	36,96	3.326,40
58	489 - FERRO 3/8/ 12MTS	unid	90	86,99	7.829,10
59	4234 - FERRO 5/16 - 12 METROS	unid	90	59,30	5.337,00
60	501 - FITA VEDA ROSCA 10MTS	unid	27	4,36	117,72
61	503 - FITA VEDA ROSCA 25 MTS	unid	27	5,96	160,92
62	8483 - FITA VEDA ROSCA 50MTS	unid	27	9,80	264,60
63	8484 - JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	unid	9	455,30	4.097,70
64	8485 - JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20	unid	9	579,30	5.213,70
65	4814 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM	unid	45	7,00	315,00
66	8486 - JOELHO PARA ESGOTO 40MM	unid	45	1,76	79,20
67	8487 - JOELHO PARA ESGOTO 50MM	unid	45	3,80	171,00
68	8488 - JOELHO ROSCAVEL 20X1/2	unid	100	2,10	210,00
69	8489 - JOELHO ROSCÁVEL 25X1/2	unid	100	3,46	346,00
70	8490 - JOELHO ROSCÁVEL 25 3/4	unid	50	3,46	173,00
71	512 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	unid	50	0,83	41,50
72	8491 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	unid	50	1,62	81,00
73	8492 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM	unid	50	3,52	176,00
74	8493 - JOELHO SOLDÁVEL 40MM	unid	50	5,79	289,50
75	8494 - JOELHO SOLDÁVEL 50MM	unid	18	5,96	107,28
76	8495 - JOELHO SOLDÁVEL 60MM	unid	18	22,93	412,74
77	8496 - JOELHO SOLDÁVEL 75MM	unid	18	47,30	851,40
78	518 - KIT PARA BANHEIRO 05 PECAS	unid	18	76,66	1.379,88
79	519 - LAJOTAS 40x40	unid	2.700	1,18	3.186,00
80	531 - LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	unid	9	171,96	1.547,64
81	10698 - LINHA 3X4 MADEIRA MISTA	metro	100	37,63	3.763,00
82	10699 - LINHA 3X5 MADEIRA MISTA	metro	270	38,30	10.341,00
83	10710 - LINHA 3X6 MADEIRA MISTA	metro	270	40,96	11.059,20
84	8497 - LIXA D'ÁGUA	unid	45	2,80	126,00



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

85	8498 - LIXA FERRO	unid	45	3,30	148,50
86	8499 - LIXA MASSA	unid	45	1,40	63,00
87	540 - LONA EM PLÁSTICO	MT	27	9,80	264,60
88	546 - LUVA DE COURO	Par	45	19,30	868,50
89	10711 - LUVA DE PANO	Par	90	7,26	653,40
90	4878 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS	Par	90	19,46	1.751,40
91	8500 - LUVA LR DE 20X1/2	unid	90	3,63	326,70
92	8501 - LUVA LR DE 25X1/2	unid	90	4,30	387,00
93	8502 - LUVA LR 25X3/4	unid	90	4,79	431,10
94	2750 - LUVA SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA	unid	90	0,75	67,50
95	2751 - LUVA SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA	unid	90	1,35	121,50
96	2752 - LUVA SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA	unid	90	3,06	275,40
97	2753 - LUVA SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA	unid	90	5,53	497,70
98	2754 - LUVA SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA	unid	27	5,80	156,60
99	4830 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	unid	27	11,90	321,30
100	8503 - LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	unid	27	26,80	723,60
101	10712 - MADERITE PLASTIFICADO 2.20X1.10X9	MM	27	189,63	5.120,01
102	8505 - MASSA ACRÍLICA 18L	unid	45	103,30	4.648,50
103	8506 - MASSA ACRÍLICA 3,6L	unid	45	27,93	1.256,85
104	2191 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	unid	45	55,30	2.488,50
105	8508 - MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	unid	45	24,63	1.108,35
106	555 - NERVURA	MT	90	14,80	1.332,00
107	10714 - PARAFUSO FIXAÇÃO P/SANITARIO	unid	108	4,93	532,44
108	8512 - PIA INOX DE 1,00M	unid	9	245,30	2.207,70
109	8513 - PIA INOX DE 1,20M	unid	9	266,63	2.399,67
110	8514 - PIA INOX DE 1,50M	unid	9	291,96	2.627,64
111	8515 - PIA INOX DE 1,80M	unid	9	480,30	4.322,70
112	8516 - PIA INOX DE 2,00M	unid	9	536,63	4.829,67
113	10715 - PISO TATIL 25X25	unid	450	3,46	1.557,00
114	568 - PISO CERAMICA	M <sup>2</sup>	450	36,66	16.497,00
115	8521 - PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	unid	9	463,30	4.169,70
116	577 - PREGO 1.1/2x13	KG	27	26,30	710,10
117	8522 - PREGO 3.1/2X08	KG	27	26,30	710,10
118	587 - REGISTRO PLASTICO PVC 25MM	unid	27	9,36	252,72
119	8523 - REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	unid	27	166,46	4.494,42
120	8524 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 20MM	unid	27	6,70	180,90
121	8525 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 32MM	unid	27	16,13	435,51
122	8526 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 40MM	unid	27	22,96	619,92
123	8527 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 50MM	unid	27	27,13	732,51
124	8528 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 60MM	unid	27	52,63	1.421,01
125	8529 - REGISTRO PLÁSTICO PVC 75MM	unid	9	89,80	808,20
126	8530 - REGISTRO PRESSÃO (25)3/4	unid	18	54,30	977,40
127	8531 - REJUNTE 1KG	unid	90	4,80	432,00
128	10716 - ROLO DE LÃ + GARFO	unid	27	21,30	575,10
129	592 - ROLO PROFISSIONAL LA DE CARNEIRO	unid	27	54,63	1.475,01
130	593 - SELADOR ACRILICO 18LTS	unid	54	88,30	4.768,20
131	597 - SELADOR ACRILICO 3.6 LTS	unid	27	29,13	786,51
132	8539 - SERRA STARRETT OU SIMILAR	unid	25	10,70	267,50
133	8540 - SIFÃO COPINHO	unid	27	9,13	246,51
134	2265 - SIFAO DUPLO	unid	27	16,46	444,42



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

135	2266 - SIFAO SIMPLES	unid	27	8,12	219,24
136	8541 - SIFÃO TRIPLO	unid	27	31,80	858,60
137	8542 - SILICONE TRANSPARENTE 280G	unid	18	22,30	401,40
138	2197 - SOLVENTE GL 5L	unid	18	106,63	1.919,34
139	10717 - SUPERCAL 5KG	PCT	90	11,96	1.076,40
140	8544 - TÊ ROSCÁVEL 20X1/2	unid	90	3,30	297,00
141	8545 - TÊ ROSCÁVEL 25X 1/2	unid	90	4,09	368,10
142	8546 - TÊ ROSCÁVEL 25X3/4	unid	90	4,49	404,10
143	604 - TE SOLDÁVEL 20MM	unid	90	1,08	97,20
144	605 - TE SOLDÁVEL 25MM	unid	90	2,39	215,10
145	8547 - TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	unid	90	4,26	383,40
146	8548 - TÊ SOLDÁVEL 32MM	unid	90	5,00	450,00
147	8549 - TÊ SOLDÁVEL 40MM	unid	45	11,63	523,35
148	8550 - TÊ SOLDÁVEL 50MM	unid	45	12,56	565,20
149	8551 - TÊ SOLDÁVEL 60MM	unid	18	28,30	509,40
150	10718 - TE SOLDÁVEL 75MM	unid	9	43,80	394,20
151	10719 - TELA PENEIRA 010	MT	20	37,80	756,00
152	10720 - TELHA ASSU 1ª	unid	9.000	0,93	8.370,00
153	8554 - TELHA ASSU 2ª	unid	9.000	0,83	7.470,00
154	610 - TELHA JARDIM 1ª	unid	9.000	0,59	5.310,00
155	611 - TELHA JARDIM 2ª	unid	9.000	0,48	4.320,00
156	8555 - THINNER 1010	unid	27	22,63	611,01
157	614 - TIJOLOS 08 FUROS	unid	10.000	0,60	6.000,00
158	619 - TINTA ESMALTE 3,6 LTS	unid	100	140,63	14.063,00
159	8556 - TINTA ESMALTE 900ML	unid	9	46,96	422,64
160	10721 - TINTA EXTERNA 18LTS	unid	90	278,30	25.047,00
161	10722 - TINTA EXTERNA 3,6LTS	unid	45	80,30	3.613,50
162	8557 - TINTA INTERNA 18LTS	unid	90	106,96	9.626,40
163	8558 - TINTA INTERNA 3,6LTS	unid	45	32,63	1.468,35
164	8560 - TORNEIRA 1158 P/PIA BICA LONGA	unid	9	73,46	661,14
165	623 - TORNEIRA LONGA PLASTICA	unid	9	7,13	64,17
166	8561 - TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA	unid	9	63,13	568,17
167	625 - TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA	unid	9	15,13	136,17
168	10723 - TUBO P/ ESGOTO 100MM	MT	108	17,16	1.853,28
169	10724 - TUBO P/ ESGOTO 40MM	MT	108	6,92	747,36
170	10725 - TUBO PVC 20MM	MT	108	3,75	405,00
171	8567 - TUBO PVC 25MM	MT	108	4,83	521,64
172	10726 - TUBO P/ ESGOTO 50MM	MT	108	11,88	1.283,04
173	8572 - VALVULA CROMADA	unid	18	24,30	437,40
174	8573 - VALVULA DE ESFERA 1/2	unid	9	41,30	371,70
175	640 - VALVULA DE ESFERA 3/4	unid	9	52,30	470,70
176	8574 - VALVULA PLÁSTICA P/PIA	unid	18	3,80	68,40
177	644 - VEDACIT 3.6LTS	unid	18	34,96	629,28
178	646 - VEDANEL	unid	18	11,80	212,40
179	8578 - ZINCO 0,70 MT CHAPA 28	MT	45	59,80	2.691,00
180	8579 - ZINCO 0,80 MT CHAPA 28	MT	45	77,99	3.509,55
181	8580 - ZINCO 1,00 MT CHAPA 28	MT	45	108,66	4.889,70
182	10727 - REPARO CAIXA ACLOPADO	unid	45	74,96	3.373,20
183	10728 - MANTA AUTOADESIVA 10 CM/10M	unid	10	8,46	84,60
184	10729 - FITA ZEBRADA	unid	90	24,16	2.174,40



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

185	10730 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	unid	45	94,30	4.243,50
186	10731 - MANTA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE	unid	45	263,30	11.848,50
187	10732 - PNEU EMBORACHADO ARO 27	unid	10	136,63	1.366,30
188	10733 - PNEU EMBORACHADO ARO 14	unid	10	136,63	1.366,30
189	10734 - DISCO ABASIVO DE CORTE 4"	unid	45	4,80	216,00
190	10735 - DISCO ABASIVO DE CORTE 3"	unid	45	4,46	200,70
191	10736 - CORDA 4MM	MT	90	1,26	113,40
192	10737 - CORDA 8MM	MT	90	1,93	173,70
193	10738 - CORDA 12 MM	MT	90	3,05	274,50
194	10739 - CORDA 10MM	MT	90	2,36	212,40
195	10740 - CORDA 6MM	MT	90	1,37	123,30
196	10741 - DISCO FLAP	unid	90	9,80	882,00
197	10742 - FITA DUPLA FACE 3MM	unid	45	18,63	838,35
198	2844 - CADEADO 20MM	unid	18	17,30	311,40
199	591 - RIPAO MADEIRA MISTA	MT	2.700	3,33	8.991,00
200	8564 - TUBO GALVANIZADO 1	MT	40	169,97	6.798,80
201	8565 - TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4	MT	40	244,97	9.798,80
202	8566 - TUBO GALVANIZADO DE 1.5	MT	40	504,97	20.198,80
203	8559 - TINTA PARA PISO 18LTS	unid	30	131,99	3.959,70
204	10846 - TELA DE AÇO GALVANIZADA 18BWG, MALHA 5X5	M <sup>2</sup>	200	31,67	6.334,00
205	8451 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8 X 400	MM	500	0,88	440,00
206	8452 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 7.6 X 500	MM	500	1,30	650,00
207	8453 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6 X 300	MM	500	0,75	375,00
208	8577 - VEDA CALHA	unid	15	25,63	384,45
209	6482 - BARRA APOIO 50CM	unid	10	93,96	939,60
210	6483 - BARRA APOIO 90CM	unid	10	138,30	1.383,00
211	10847 - PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/ LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSO FECHADURAS	M <sup>2</sup>	50	497,00	24.850,00
212	399 - ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO	unid	2	118,60	237,20
213	10743 - ARAME FARPADO 500MT	unid	25	547,66	13.691,50
214	4247 - ARAME GALVANIZADO 18	KG	25	33,63	840,75
215	6469 - BLOQUETE INTERTRADO CONCRETO 10X20X60CM	unid	10.000	0,80	8.000,00
216	10744 - RUFO DE CONCRETO PRE MOLDADO 1MX20CMX1CM	unid	50	18,13	906,50
217	466 - CONE PARA SINALIZACAO	unid	30	23,96	718,80
218	5063 - ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 35MM	KG	50	29,99	1.499,50
219	6563 - ESCADA FIBRA 07 ABERTA	unid	1	874,00	874,00
220	6564 - ESCADA FIBRA 10.20 ABERTA	unid	1	1.700,00	1.700,00
221	6554 - ESCADA FIBRA C/ 10 METROS	unid	1	2.066,66	2.066,66
222	550 - MANGOTE PARA IRRIGACAO AZUL 3`	MT	100	106,33	10.633,00
223	10745 - MEIO FIO PRE MOLDADO 100X15X13X30	unid	300	21,33	6.399,00
224	551 - MANGUEIRA 3/4x2.00MM	MT	100	6,46	646,00
225	8517 - PINCEL CERDAS PRETAS 50MM	unid	25	10,46	261,50
226	8518 - PINCEL TIPO BROXA	unid	25	8,33	208,25
227	626 - TRELICA 12CMX6MTS	unid	25	61,97	1.549,25
228	8562 - TRELIÇA 8CMX6MT	unid	40	48,63	1.945,20
229	2811 - TRINCHA 1.1/2" 38MM	unid	10	6,63	66,30



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

230	10746 - TRINCHA 2.1/2" 63MM	unid	10	9,96	99,60
231	2812 - TRINCHA 3/4" 19MM	unid	10	6,13	61,30
232	2813 - TRINCHA 4" 100MM	unid	10	14,13	141,30
233	2725 - TUBO PARA ESGOTO 150MM	MT	18	43,38	780,84
234	10747 - VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI	unid	50	28,33	1.416,50
235	10748 - VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	unid	5	33,99	169,95
236	8532 - ROLAMENTO 6202	unid	40	10,27	410,80
237	8533 - ROLAMENTO 6203	unid	40	11,93	477,20
238	8534 - ROLAMENTO 6204	unid	40	14,27	570,80
239	8535 - ROLAMENTO 6205	unid	40	17,46	698,40
240	8536 - ROLAMENTO 6206	unid	40	19,30	772,00
241	8537 - ROLAMENTO 6307	unid	40	23,96	958,40
242	8538 - ROLAMENTO 6201	unid	40	13,30	532,00
243	8543 - TABUA	MT	200	22,80	4.560,00
244	8568 - TUBO PVC 32MM	MT	90	9,26	833,40
245	10809 - TUBO PVC 40MM	MT	48	14,66	703,68
246	8569 - TUBO PVC 50MM	MT	48	18,82	903,36
247	8570 - TUBO PVC 60MM	MT	48	30,46	1.462,08
248	8571 - TUBO PVC 75MM	MT	18	51,63	929,34
249	5037 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LTS	unid	2	3.461,30	6.922,60
250	8581 - ZINCO 1,20MT CHAPA 28	MT	20	126,33	2.526,60
<b>Total Geral</b>					<b>583.874,76</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto acima elencado é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa. E esta modalidade de licitação adotada para a seleção dos fornecedores, certamente é a que mais se enquadra às características da nossa região, oferecendo maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

## 3. GARANTIA DO OBJETO

3.1 O objeto cotado deverá ter garantias; no caso de serviços, garantia da prestação de serviço de boa qualidade pelo prazo de validade da proposta; em caso de produtos fica a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

## 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A Ata de Registro de Preços será válida por doze meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 No caso de prestação de serviço deverá este ser prestado nos locais a serem definidos pelos órgãos requisitantes. Em caso de produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do pedido, exceto fato excepcional que não possa ser atendido.



## Estado do Rio Grande do Norte

### Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

4.3 No caso de prestação de serviço identificado problemas em relação a serviços prestados a licitante vencedora poderá sofrer sanções administrativas, advertência ou multa. Em caso de produtos, identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a contratada deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Em se tratando de prestação de serviço, permitir o acesso nos setores necessários para prestação dos serviços. Tratando-se de produtos, permitir acesso dos empregados e/ou representante legal da contratada às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos, exceto fato excepcional que não possa ser atendido.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo prestador de serviço; empregados e/ou representante legal da contratada.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou serviços.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Nos casos de prestador de serviço, atestar a nota fiscal avulsa da prestação do serviço. Em se tratando de produtos, atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.



## Estado do Rio Grande do Norte

### Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços; produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material ou pela prestação dos serviços.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Lucrécia/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos ou serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos ou serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 A alusiva prestação de serviço ou o recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Ficam desde já reservados à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, a prestação de serviços não ocorrer; e para os produtos no ato da entrega e aceitação estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

10.2 A(s) Nota Avulsa ou a Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

## 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado do objeto é de R\$ 583.874,76 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos). Valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilha anexa aos autos do processo.

## 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Lucrécia/RN, 19/01/2023.

\_\_\_\_\_  
José Weniston Dias  
Sec. Mun. De Infraestrutura



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_/\_\_/\_\_, o Município de Lucrécia, com sede na Rua da Matriz, 36 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023**, RESOLVE registrar os preços para registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ \frac{I=(6/100)}{365} \_ I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços para aquisição de equipamento para o laboratório municipal. e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Prefeitura de Lucrécia/RN  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88  
GERENCIADOR

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ <SEM\_VALOR>  
PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(MODELO)**  
*(Inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)*

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucrécia.**  
**Pregão nº 001/2023**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Município de Lucrécia que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o **inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, para participação no Pregão de 001/2023, que se realizará no dia \_\_/\_\_/20\_\_, às \_\_:\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal,  
com comprovação de poderes para tal investidura.

Observações:

- Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento. (Fora do Envelope);
- Este documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO** (Modelo)

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lucrécia**

**Pregão N° 001/2023**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas Secretarias Municipais**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n°. \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica) poderes para tal investidura.

Observações:

- Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento. (Fora do Envelope);
- Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Pregão nº 001/2023**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA, sob as penas da lei**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome  
CPF e RG.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Minuta)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1. Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega/conclusão do serviço: EM ATÉ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS CORRIDOS, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.

6. Todos os itens fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverão ser feitas suas substituições, sem custo adicionais, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso) Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR (Modelo)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação:

- Este documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

## A N E X O V I I I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

## ANEXO IX CONTRATO Nº

O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.349.045/0001 - 88, representado pelo(a) Sr(a).MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, e de outro lado a licitante xxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxx, portador CPF (MF) n.º xxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da licitação Menor preço n.º 003/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição contínua e gradual de material de construção para consumo das diversas Secretarias Municipais.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes nas propostas apresentadas após o encerramento da fase de lances, apresentada pelas CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas contratados conforme tabela apresentada abaixo:

#### CONTRATADO

Ite m	material	Unid. medid a	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>TOTAL GERAL</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação Menor preço n.º 020/2022, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em // extinguindo-se em / /, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da licitação Pregão n.º 001/2023;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da licitação Pregão n.º 001/2023;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.10 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.11 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.13 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.14 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

1.15 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.16 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



**Estado do Rio Grande do Norte**

**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, está a cargo da dotação orçamentária.
2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua dos Poderes, 256, 1º Andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep nº 59.805 - 000 para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001-88**  
Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 - Telefone: (84) 3396-0178

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos da licitação Menor preço n.º 001/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ALMINO AFONSO - RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LUCRÉCIA - RN, em // .

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CNPJ N° 08.349.045/0001 - 88  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_